

## CERTIDÃO

**Referência:** Transcurso de prazo para impugnação do Cadastro de Reclamações Fundamentadas 2019.

Certifico para os devidos fins que, foi expedido edital de publicação para divulgação e abertura de prazo para impugnação, do cadastro de reclamações fundamentadas do Procon, referentes ao ano de 2019 (SINDEC), nos moldes do art. 61 do Decreto nº 2.181/97, no Diário Oficial Eletrônico de Itajubá no campo de publicações do “Procon”, na data de **06/01/2020**.

Certifico ainda que a lista em ordem alfabética dos fornecedores reclamados, constante do **CRF/2019**, foi disponibilizado para consulta pública às 16h00m do dia **06/01/2020**, no site oficial do Procon, acessível em [www.itajuba.mg.gov.br/procon](http://www.itajuba.mg.gov.br/procon).

Certifico finalmente, que transcorreu o prazo legal de 05 (cinco) dias, previsto no art. 61 do Decreto nº 2.181/97, contados do dia 22/01/2020, sem que os eventuais interessados impugnassem o cadastro divulgado.

Sendo só o que tínhamos a certificar, assino a presente certidão, na forma da lei, juntando na oportunidade os comprovantes de publicação que seguem em anexo.

Itajubá-MG, 20 de fevereiro de 2020.

Vinícius Fonseca Marques  
Coordenador do Procon

Documento assinado digitalmente através de certificado digital emitido por autoridade certificadora acreditada pela ICP-Brasil.

Publicação: DOE 06/03/2020.